

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA IDOSA DE PONTAL DO PARANÁ  
C.M.D.P.I.



---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PONTAL DO PARANÁ**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 514/04, alterada pela Lei nº 1803/2018, resolve:

**Art. 1º** - Convocar a eleição de 05 (cinco) entidades representativas da sociedade civil organizada, que atuam na defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa no município de Pontal do Paraná, a fim de compor a gestão 2024/2026 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**Art. 2º** - Poderão se inscrever para o processo eleitoral as entidades que:

- Estejam legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 1 (um) ano no município;
- Tenham sede ou atuação no município de Pontal do Paraná;
- Comprovem atuação na área de defesa e/ou promoção dos direitos dos idosos.

Parágrafo único - Para fins de aplicação deste edital, considera-se organizações não governamentais, representante da sociedade civil:

- a) Sindicato ou associação de aposentados;
- b) Organização de grupo ou movimento de pessoas idosas;
- c) Entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- d) Associações de moradores, entidades religiosas e usuários das políticas públicas de atendimento à pessoa idosa.

**Art. 3º** - O processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o CMDPI/Pontal do Paraná para o biênio 2024/2026 obedecerá as seguintes etapas:

---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA IDOSA DE PONTAL DO PARANÁ  
C.M.D.P.I.



---

a) Período de inscrição: da publicação do edital até o dia 19 de julho de 2024;

b) Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas: 23 de julho de 2024;

c) A eleição realizar-se-á no dia 25 de julho de 2024, às 14h00, com qualquer número de votantes, no Centro de Convivência do Idoso - CCI, localizado na Rua Siri, nº 619 - Balneário Shangri-lá.

Parágrafo único - Antes da abertura do processo de votação será concedido tempo de até três minutos aos candidatos para que possam fazer sua apresentação e falar sobre suas propostas.

**Art. 4º** - As inscrições estarão abertas no período de 08 de julho de 2024, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, no Centro de Convivência do Idoso - CCI, localizado na Rua Siri, nº 619 - Balneário Shangri-lá. As entidades interessadas deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (Anexo I) assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil;
- Estatuto Social registrado em cartório;
- Ata da última eleição da diretoria;
- Cópia do CNPJ;
- Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses.

**Art. 5º** - Após o recebimento da documentação mencionada no artigo 4º deste edital, o conselho analisará a documentação e publicará a decisão sobre a habilitação das referidas entidades ao pleito. Poderá ser interposto recurso da decisão ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no prazo de até 3 (três) dias.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso analisará eventuais recursos no prazo de até 10 (dez) dias.

**Art. 6º** - Cada entidade devidamente inscrita no pleito, bem como as entidades devidamente inscritas no CMDPI, que tiverem um representante

---

CONSELHO MUNICIPAL D@S DIREITOS  
DA PESSOA IDOSA DE PONTAL DO PARANÁ  
C.M.D.P.I.



---

presente na reunião para eleição, a ser realizada na data de 25 de julho de 2024, receberá 01 (uma) cédula de votação no início da mesma.

§ 1º - As entidades serão relacionadas na cédula de votação por ordem alfabética.

§ 2º - Cada representante de entidade, devidamente indicado, poderá votar em até 2 (duas) entidades habilitadas ao pleito.

§ 3º - A ausência do representante da entidade na reunião em que ocorrerá a votação não impede a mesma de ser votada e eleita.

§ 4º - Serão consideradas eleitas para representação no CMDPI as 05 (cinco) entidades mais votadas, que, posteriormente, indicarão seus respectivos representantes junto ao CMDPI, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

§ 5º - As demais entidades eleitas serão chamadas a assumir a representação no Conselho, por ordem de votação, mediante desistência formal, destituição, ou dissolução, de entidade que possua a representação no Conselho.

§ 7º - Havendo empate, a ordem de eleição será decidida por sorteio.

**Art. 7º** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na interpretação deste edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná.

**Anexo I** - Ficha de Inscrição

Pontal do Paraná, 08 de julho de 2024.

Maria Glacy Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Decreto nº 11.128/2023

---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA IDOSA DE PONTAL DO PARANÁ  
C.M.D.P.I.



---

**ANEXO I - Ficha de Inscrição das Organizações da Sociedade Civil**

**Entidade:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Indicação do Representante Titular:** \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**Indicação do Representante Suplente:** \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO  
A VOTO E VOZ**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Documento: \_\_\_\_\_

Cargo/Função que exerce na Entidade: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-Mail \_\_\_\_\_

Pontal do Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)

---